



## CONVITE Nº 014/2019

Fls. \_\_\_\_

### -CONTRATO Nº 057/2019-

*"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a empresa UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública-ME, da cidade de Assis-SP"*

Referente:- Convite nº 014/2019.

Aos vinte(20) dias do mês de agosto(08) do ano de dois mil e dezenove(2019), presentes as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Gustavo Evangelista, nº 55, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública-ME**, CNPJ 27.968.979/0001-42, com sede à Rua Alipio Correia Neto, 420, Vila Tênis Clube, Cep 19806-330, na cidade de Assis-SP, email [sptbrasilconcursos@gmail.com](mailto:sptbrasilconcursos@gmail.com), representada pelo Senhor Urias Turbiani Rodrigues de Camargo, portador do RG 40.011.663-7 e CPF 332.603.928-07, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório Convite nº 014/2019, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O **CONTRATADA** obriga-se a realizar o concurso público para os cargos de Agente Fiscal de Rendas, Auxiliar de Dentista(CR), Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Escrivão, Jardineiro(CR), Lançador, Monitor Escolar e de Transporte, Motorista, Operador de Máquinas, Professor(PEB I), Professor(PEB II), Procurador Jurídico Municipal(40 hs), Recepcionista(CR), Tesoureiro, Vigia(CR) e Zelador(CR) na forma em que lhe fora adjudicado no processo licitatório Carta Convite nº 014/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

O processo completo deverá ser entregue na Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, para arquivo e providências necessária, sem quaisquer ônus para a municipalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES



## CONVITE Nº 014/2019

Fls. \_\_\_\_

O pagamento será efetuado em duas(2) parcelas, sendo 50% após a homologação das inscrições e 50% após a homologação do resultado.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM(Índice Geral Preços Mercado).

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ 37.000,00 (Trinte e Sete Mil Reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária FR01 – 02.02 – 0412200022.004-3.3.90.39 – 98, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento do presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA RESCISÃO

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019 ou até o término do concurso e entrega do processo completo para arquivo.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA



**CONVITE Nº 014/2019**

Fls. \_\_\_\_

**DAS ALTERAÇÕES**

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.


E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.


Echaporã, 20 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Echaporã  
Luis Gustavo Evangelista  
Prefeito Municipal  
Contratante

UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública-ME  
Urias Turbiani Rodrigues de Camargo  
RG 40.011.663-7 e CPF 332.603.928-07  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
Iara Marques Quirino  
RG. 33.128.271-9

  
Ronaldo Gazeta  
RG. 29.405.2012-4